



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio José Fideles de Moura		
ASSUNTO: Credencia a Escola de Ensino Médio José Fideles de Moura, INEP/Censo Escolar nº 23259507, sediada em Santana do Acaraú; e reconhece o curso de ensino médio até 31.12.2020.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 06981199/2019	PARECER Nº 0564/2019	APROVADO EM: 19.11.19

I – RELATÓRIO

Joel Gomes do Nascimento, diretor da Escola de Ensino Médio José Fideles de Moura, sediada em Santana do Acaraú, por meio do processo nº 06981199/2019, solicita do CEE o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua Fazendinha, nº S/N, Zona Rural, CEP 62.150-000, no município de Santana do Acaraú, INEP/Censo Escolar nº 23259507; criada pelo Decreto nº 31.824, de 12 de novembro de 2015.

Responde pela direção o professor Joel Gomes do Nascimento, licenciado em Pedagogia, Registro nº 88207; e pela secretaria escolar, Maria Gilvani Canafistula, Registro nº 657.

O corpo docente da instituição é composto de 11 professores, sendo 50% deles habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 763 /2019-NEB da assessora técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio José Fideles de Moura, INEP/Censo Escolar nº 23259507, instituição sediada no município de Santana do Acaraú; e ao reconhecimento do curso de ensino médio até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0564/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e na renovação de reconhecimento do curso de ensino médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE